

000363

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

KELEDU COMERCIO

CNPJ19590049/0001-70

Rua: Rua: Maria Ligieri Brasileira, , 27 - Sitio do Piqueri - São Paulo/SP

CEP: 02.318-370

Ao Órgão 988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS. Pregão Eletrônico N° 900192024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
46	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR - GRAMPEADOR MATERIAL: METAL , CAPACIDADE: 100 FL, TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 , TIPO: PROFISSIONAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE DE PROFUNDIDADE/ BASE EMBORRACHADA MARCA: DOTAD/DOTAD MODELO/VERSÃO: DOTAD/ 100 FOLHAS	UNIDADE	94,00	39,5308	3.715,8952
				Valor total da proposta:	3.715,8952

O valor total dessa proposta é de R\$3.715,8952 (três mil e setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Caso nos seja apresentado o objeto de licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
KELEDU COMERCIO
CNPJ19590049/0001-70
Rua: Rua: Maria Ligieri Brasileira, 27 - Sítio do Piqueri - São Paulo/SP
CEP: 02.318-370

Ao Órgão 988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS. Pregão Eletrônico Nº 900192024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	RS Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	-------------	-------------

Dados Comerciais:

Informações Bancárias:
Banco: Banco do Brasil (001)
Conta: 2875-4
Agência: 39385-1

KELEDU COMERCIO
CNPJ19590049/0001-70

Assinante da ATA: Raquel de Lourdes Gonzaga

Representante legal da empresa / DADOS DO PREPOSTO (PESSOA PARA CONTATO)
Dados para assinatura do Contrato

Nome completo: Raquel de Lourdes Gonzaga

CPF: 343192938-94

RG: 42338523-9

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Administradora

Fone: 1123828588

Endereço: alameda quatro, 433. Guarulhos - SP

CEP: 07184110. Base Aérea de São Paulo

e-mail: keleducomercio@gmail.com

cujas funções/cargos e sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

KELEDU COMERCIO

CNPJ19590049/0001-70

Rua: Rua: Maria Ligieri Brasileira, , 27 - Sítio do Piqueri - São Paulo/SP

CEP: 02.318-370

Ao Órgão 988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS. Pregão Eletrônico N° 900192024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Observações:

01. A entrega devida ocorrer em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento/retirada pela contratada da Ordem de Fornecimento.
02. Local de entrega: Conforme edital
03. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.
04. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: Indeterminado

DECLARAÇÕES

1. Declara sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 12.
2. Declara, sob as penas da Lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
3. Declara, sob as penas da Lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. Declara, sob as penas da Lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Declara, sob as penas da Lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente com o objeto licitado.

Validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias

No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A KELEDU declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante KELEDU é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de simples considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
KELEDU COMERCIO
 CNPJ195990049/0001-70
 Rua: Rua: Maria Ligier Brasileira, 27 - Sítio do Piquen - São Paulo/SP
 CEP: 02.318-370

AO ÓRGÃO 988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS. Pregão Eletrônico Nº 900192024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Ctd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.
 Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do art. 4º do Lei nº 123/2006.

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financeiro e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financeiro e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
 k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
 Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da KELEDU, inscrita no CNPJ sob o nº 1+9590049000170, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:
 Art. 49-B - Não poderá prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declaradas ineligiáveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:
 Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)
 I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
 II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.
 Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

Representante Legal

Raquel de Lourdes Gonzaga

RG:42.338.523-9 SSP-SP CPF:343.192.938-94

São Paulo, 17 de Junho de 2024